



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO

Comissão de Licitação
Fls. 35
21
Rubrica

PARECER Nº.41/2014- CGM

PROCESSO Nº 07/2014 – SEADS

**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

INTERESSADO: ANA TEREZA DANTAS DA CUNHA

**ASSUNTO: CONTRATO DE ALUGUEL PARA FUNCIONAMENTO DA
FABRICA DE NATAL**

AO NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Trata o presente auto de solicitação para análise e parecer referente ao contrato nº 07/2014 de locação imóvel para funcionamento da Fabrica de Natal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba- PA, imóvel localizado na Rua Fernando Guilhon, nº 5210, bairro: Centro, Marituba-PA, no valor mensal de R\$11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com vigência de 08 (oito) meses.

Conforme indicação de Dotação Orçamentária expedida pelo servidor Estevão Cruz – Contador CRC: 016217/0-9 PA, de CPF: 946.264.132-34, setor da Contabilidade, informa que existe previsão orçamentaria para o objeto do presente processo. Dotação Orçamentaria, Fonte do Recurso: 0.01.33 - Recurso Próprio do Município, Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal da Assistência Social, Funcional Programática: 08.122.0003.2110.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

De acordo com o Parecer Técnico/Avaliação Prévia, assinado pelo Engenheiro Antônio Lobato Coutinho, CREA: 5615-D, onde fala que o imóvel possui espaço adequado à utilização a que se destina com a locação, com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



localização privilegiada, na área urbana deste Município, de Acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico devidamente assinado pela Advogada Ilmara Azevedo Campos OAB/PA 11161, em 09 de Maio de 2014.

Ressaltamos que o Contrato nº07/2014, já esta assinado pelas partes na data de 13 de maio de 2014, sendo observado que consta no Contrato um CNPJ que não e da Secretaria Municipal de Assistência Social. E foi identificada a Falta nos autos do comprovante de quitação de IPTU do imóvel. Assim sugerimos correção do CNPJ da Secretaria no Contrato e anexar cópia do comprovante de quitação do IPTU nos autos, e sua devida Publicação.

Informamos que o (a) interessado(a) esta em situação regular perante o órgão da Receita Federal, conforme consulta ao site.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, e após sanado o item identificado, encaminhem-se os autos para as devidas providências.

Atenciosamente,

Marituba-Pa, 14 de Maio de 2014.


Ruth Helen da S. Lima
Controladora Geral do Município